**PORTARIA Nº 265 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

**Concede a aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso III, alínea “b”, do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º do anexo III da Lei municipal n° 1129/2002 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora MARISE LUIZA LACERDA, matrícula funcional n° 980175-8, do cargo de Agente de Serviços Gerais – Cl. B, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.**

**Considerando** o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 502 de 09 de maio de 2018.

**A PREFEITA DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I -** **APOSENTAR POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora **MARISE LUIZA LACERDA**, detentora da matrícula funcional n° 980175-8, inscrita no CPF sob o nº 722.744.337-04 e no PIS/PASEP sob o n° 12135829007, do cargo de Agente de Serviços Gerais – Cl. B, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II -** **AUTORIZAR** o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º do anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, correspondente a 56,7397 % da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

**Provento Proporcional 6213/10950 (56,7397%):**................................................................................R$ 636,27

Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 e 62 da ON/SPS/MPS nº 02/2009.

**Total do Provento:................................................................................................................................R$ 636,27**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando-se ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

**§ 2º** - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III -** **DECLARAR** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de setembro de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**